



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 73/87

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial, uma área de terras situada no perímetro urbano da cidade de Várzea Grande e dá outras providências.

JAI ME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Mt., no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

D E C R E T A

Artº. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial, uma área de terras na Avenida da FEB, neste município de Várzea Grande, Mt., com 1.580,0 metros quadrados, de propriedade do Espólio de Manoel Correa de Almeida.

Artº. 2º - O imóvel desapropriado é constituído de terra nua, sem qualquer benfeitoria, e além de conter 1.580,0 metros quadrados, possui os seguintes limites e confrontações: FRENTE- para a Avenida da FEB, medindo 38,40 metros, FUNDOS- com propriedade de Joaquim Francisco de Assis, medindo 43,40 metros; LADO DIREITO- limitando com a Rua Santa Elvira, atual Maria Metelo, medindo 36,00 metros e LADO ESQUERDO- limitando com propriedade de José Eloy Siqueira medindo 41,70 metros, tudo conforme consta da planta e memorial descritivo, apresentados.

Artº. 3º - A área de que fala os artigos anteriores serviu para a ampliação da Avenida da FEB.

Artº. 4º - O valor da área desapropriada será o da avaliação a ser feita pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artº. 5º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artº. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães em Várzea Grande, 5 de outubro de 1987.

JAI ME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal